

Jornada Mundial da Juventude Brasil 2013

23 a 38 de julho de 2013

Perguntas e Respostas

Informações Gerais / Serviços

Antes da viagem

- **O Brasil exigirá visto para estrangeiros durante a Jornada Mundial da Juventude 2013?**

Sim. Os estrangeiros que normalmente precisam de visto para viajar ao Brasil também vão precisar durante a Jornada Mundial da Juventude. A diferença é que os vistos de turista para os peregrinos serão gratuitos e a emissão será prioritária nos Consulados e Embaixadas. Para saber que estrangeiros precisam de visto, consulte o Quadro-Geral do Regime de Vistos (<http://www.portalconsular.mre.gov.br/estrangeiros/quadro-geral-de-regime-de-vistos>).

Para solicitar o visto Temporário e Especial (TE), o estrangeiro deverá apresentar Recibo de Entrega de Requerimento (RER) com fotografia colorida 3x4 em fundo branco; documento de viagem válido; documento específico, conforme mencionado a seguir, dependendo da categoria do estrangeiro participante e do objetivo da viagem.

O Visto de Cortesia Temporário Especial será para membros da Igreja Católica em geral (organizadores, participantes, etc.), autoridades locais e voluntários da JMJ, que deverão assinalar a opção "JMJ Rio 2013 - organizadores e voluntários credenciados" como objetivo principal da viagem. O visto deverá ser concedido mediante a apresentação de carta-convite da Arquidiocese do Rio de Janeiro ou do Comitê Organizador Local, e será válido até 5/11/2013.

O Visto de Turista Temporário Especial será para peregrinos, que deverão assinalar a opção "JMJ Rio 2013 – peregrino" como objetivo principal da viagem. O visto será concedido mediante a apresentação de comprovante de inscrição no evento emitido pelo Comitê Organizador Local da JMJ e terá prazo de estada de 90 dias, podendo ser utilizado para ingresso no Brasil até o último dia do evento, 28/07/2013.

Já o Visto Temporário II Especial é voltado a jornalistas e cinegrafistas que cobrirão o evento, que deverão assinalar a opção "JMJ Rio 2013 – imprensa" como objetivo principal da viagem. O visto será concedido mediante a apresentação de credenciamento emitido pelo Comitê Organizador Local da JMJ e terá prazo de estada de 90 dias, podendo ser utilizado para ingresso no Brasil até o último dia do evento, 28/07/2013.

Os vistos para a JMJ poderão ser solicitados por terceiros desde que o interessado seja residente na jurisdição consular onde o visto será solicitado.

Os titulares de vistos de turismo ou de negócios válidos não precisarão solicitar o Visto Temporário e Especial para participação no evento, na condição de "peregrino" ou "imprensa", desde que respeitado o prazo máximo de estada permitido a cada ano. No caso de jornalistas, deverão ser observados os procedimentos para eventual internação de equipamentos.

Para peregrinos vindos de países integrantes do MERCOSUL (Argentina, Paraguai, Uruguai e Venezuela) e Estados Associados (Bolívia, Chile, Colômbia, Equador e Peru) não precisam de passaporte, podem ingressar no Brasil com documento de identidade válido (<http://www.brasil.gov.br/sobre/turismo/documentacao/mercosul-com-rg>)

Para saber que estrangeiros precisam de visto, consulte o Quadro-Geral do Regime de Vistos (<http://www.portalconsular.mre.gov.br/estrangeiros/quadro-geral-de-regime-de-vistos>).

(Fonte: Ministério das Relações Exteriores)

▪ **Onde é possível tirar o visto para o Brasil?**

Em qualquer Consulado ou Setor Consular das Embaixadas do Brasil no Exterior. A relação completa está disponível em: <http://www.itamaraty.gov.br/o-ministerio/o-brasil-no-exterior>

Não existe a possibilidade de concessão de vistos na chegada ao Brasil. É necessário solicitar o visto nos Consulados e Embaixadas no exterior.

(Fonte: Ministério das Relações Exteriores)

▪ **Quais os documentos necessários para o pedido de visto?**

O estrangeiro precisará apresentar, no Consulado ou Setor Consular da Embaixada, apenas o protocolo de formulário de pedido de visto preenchido na internet (<https://scedv.serpro.gov.br/frscedv/index.jsp>), passaporte e ou documento que comprove a vinculação do estrangeiro com a Jornada Mundial da Juventude.

(Fonte: Ministério das Relações Exteriores)

▪ **Os visitantes precisam de alguma vacina / cuidados específicos de saúde para entrar no Brasil?**

O Brasil não exige Certificado Internacional de Vacinação ou Profilaxia para entrada no país. Recomenda-se, no entanto, que o viajante imunize-se contra a febre amarela. Além disso, apesar de não ocorrerem casos de sarampo e rubéola no Brasil, essas doenças estão presentes em outros países, portanto é recomendado que o turista tenha se vacinado contra elas.

(Fonte: Ministério da Saúde)

▪ **É possível entrar com medicamentos no país?**

A entrada de medicamentos poderá sofrer fiscalização sanitária. Portanto, não esqueça a prescrição médica. Lembre-se de levar (preferivelmente na bagagem de mão) os medicamentos necessários à completa duração da viagem. Recomenda-se que os medicamentos sejam mantidos na caixa original para melhor identificação.
(Fonte: Receita Federal do Brasil e Anvisa)

▪ **O seguro de viagem é obrigatório?**

Não. Ao comprar sua passagem, você não é obrigado a adquirir seguros de viagem: esses serviços são adicionais e facultativos.

(Fonte: Guia do Passageiro)

http://www.infraero.gov.br/images/stories/guia/guidopassageiro_infraero.pdf

▪ **Que moedas são aceitas no Brasil?**

A única moeda legalmente aceita no Brasil é o Real (R\$). O seu lançamento foi feito em 1994 e, a partir de 2010, suas cédulas fossem relançadas com novos design e elementos de segurança. Aos poucos, a nova versão substituirá a primeira; porém, até que isso aconteça, ambas permanecerão válidas.

As notas da Primeira Família do Real continuam valendo e não precisam ser trocadas. Elas são de: R\$ 1, R\$ 2, R\$ 5, R\$ 10, R\$ 20, R\$ 50, R\$ 100. As moedas são de: 1 centavo, 5 centavos, 10 centavos, 25 centavos, 50 centavos e 1 Real.

Conheça mais, clicando no link:

<http://www.bcb.gov.br/?REALSEGUR>

Conheça as moedas da Primeira Família:

<http://www.bcb.gov.br/?MOEDAFAM1>

As notas da Segunda Família do Real são de: R\$ 10, R\$ 20, R\$ 50, R\$ 100.

As moedas são de: 1 centavo, 5 centavos, 10 centavos, 25 centavos, 50 centavos e 1 Real.

Conheça as notas da Segunda Família de Real, clicando no link:

<http://www.novasnotas.bcb.gov.br/>

Conheça as moedas da Segunda Família:

<http://www.bcb.gov.br/?MOEDAFAM2>

(Fonte: Banco Central do Brasil)

▪ **Onde obter reais antes de viajar?**

É possível encontrar reais em bancos e casas de câmbio no exterior. O câmbio é publicado diariamente em jornais e sites especializados.

(Fonte: Banco Central do Brasil)

▪ **Existem regras diferentes para embarque de passageiros estrangeiros?**

Passageiros de outras nacionalidades devem apresentar um dos documentos a seguir, considerada a respectiva validade: passaporte; cédula de identidade de estrangeiro – CIE (RNE), respeitados os acordos internacionais firmados pelo Brasil; outro documento de viagem, resultado de acordos internacionais firmados pelo Brasil. No caso de viagem dentro do Brasil, o protocolo de pedido de CIE expedido pelo Departamento de Polícia Federal pode ser aceito em substituição ao documento original, pelo período máximo de 180 dias, contados a partir da data de sua expedição.

(Fonte: Infraero)

No Brasil

▪ **Quais tipos de bens de importação e exportação são proibidos no País?**

Estão sujeitos a controles especiais pelos órgãos competentes: animais vivos, produtos de origem animal e vegetal, armas e munições, e equipamentos e outros produtos que possam ter efeitos para a saúde e segurança públicas e para o meio ambiente, entre outros.

O viajante não pode trazer para o Brasil por serem proibidos, entre outros:

- cigarros e bebidas fabricados no Brasil, destinados à venda exclusivamente no exterior;
- cigarros de marca que não seja comercializada no país de origem;
- Brinquedos, réplicas e simulacros de armas de fogo;
- espécies animais da fauna silvestre sem um parecer técnico e licença expedida pelo Ministério do Meio Ambiente;

- Espécies aquáticas para fins ornamentais e de agricultura, em qualquer fase do ciclo vital, sem permissão do órgão competente;
- produtos contendo organismos geneticamente modificados;
- agrotóxicos, seus componentes e afins;
- mercadoria atentatória à moral, aos bons costumes, à saúde ou à ordem pública;
- substâncias entorpecentes ou drogas;
- mercadoria estrangeira, que apresente característica essencial falsificada ou adulterada, que impeça ou dificulte sua identificação;
- Produtos assinalados com marcas falsificadas, alteradas ou imitadas, ou que apresentem falsa indicação de procedência
- Mercadorias cuja produção tenha violado direito autoral ("pirateadas").

Atenção:

Os bens elencados, se trazidos pelo viajante, serão apreendidos pela autoridade aduaneira. O viajante pode ainda, conforme o caso, ser preso pelas autoridades brasileiras e processado civil e penalmente.

Mais informações em:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aduana/Viajantes/PerguntasRespostas/Default.htm>

(Fonte: Receita Federal do Brasil)

▪ **Quais produtos agropecuários não podem ingressar no Brasil sem autorização prévia do Ministério da Agricultura, Abastecimento e Pecuária (MAPA) do Brasil?**

* Frutas e hortaliças frescas;

- Insetos, caracóis, bactérias e fungos;
- Flores, plantas ou partes delas;
- Bulbos, sementes, mudas e estacas;
- Charutos;
- Tabaco para narguilê contendo mel em sua composição;
- Animais de companhia, como cães e gatos, sem o Certificado Zoosanitário Internacional, pois podem transmitir a raiva, entre outras doenças;
- Aves domésticas e silvestres, pois podem albergar o vírus da influenza (gripe aviária);
- Espécies exóticas, pescados, aves ornamentais e abelhas, pois podem transmitir doenças que não existem no Brasil;
- Carnes de qualquer espécie animal, in natura ou industrializadas (embutidos, presuntos, defumados, salgados, enlatados), pois podem conter agentes infecciosos;

- Leite e produtos lácteos, como queijos, manteiga, doce de leite, iogurtes, pois, além de necessitarem de condições especiais de conservação, ainda podem conter agentes infecciosos;
- Produtos apícolas (mel, cera, própolis etc.) porque podem albergar agentes infecciosos;
- Ovos e derivados, pois também requerem condições especiais de conservação e podem conter agentes infecciosos;
- Pescados e derivados, pela mesma razão anterior;
- Sêmen e embriões, considerados materiais de multiplicação animal, potencializando o risco de disseminação de doenças;
- Produtos biológicos veterinários (soro, vacinas e medicamentos) requerem registro junto ao MAPA;
- Alimentos para animais (ração, biscoitos para cães e gatos, courinhos de mordor) requerem registro junto ao MAPA;
- Terras;
- Madeiras brutas não tratadas;
- Agrotóxicos;
- Fertilizantes;
- Material biológico para pesquisa científica, entre outros, como amostras de animais, vegetais ou suas partes e kits para diagnóstico laboratorial;
- Comida servida a bordo;
- Produtos de origem animal e vegetal adquiridos em lojas francas no exterior.

(Fonte: Infraero / Guia do Passageiro e Anvisa)

▪ **E quais produtos são permitidos?**

- Azeites.
- Produtos de origem vegetal industrializados, embalados a vácuo, enlatados, em salmoura e outros conservantes;
- Chocolates;
- Bebidas em geral (chás, sucos e refrigerantes);
- Erva-mate elaborada e embalada;
- Pó para sorvetes e sobremesas, embalado;
- Féculas embaladas;
- Margarina e pasta de cacau;
- Café solúvel;
- Café torrado e moído;
- Glicose e açúcar refinado e embalado;

- Cigarros.

(Fonte: Infraero / Guia do Passageiro)

Transporte de produtos de origem vegetal e animal

▪ Como é feito o controle sobre embalagens de cargas e bagagens em madeira?

No caso de embalagens e suportes de madeira, o Brasil segue as diretrizes previstas na Norma Internacional de Medida Fitossanitária - NIMF nº 15, da Convenção Internacional de Proteção Vegetal – CIPV da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), que descreve medidas fitossanitárias para reduzir riscos de introdução e disseminação de pragas numa área exposta.

As normas fitossanitárias brasileiras estabelecem que a madeira bruta presente em embalagens e seus suportes deve ser tratada no país de embarque. A exigência abrange, por exemplo, gaiolas, caixas, caixotes, escoras, paletes, tambores, bobinas e carretéis. A realização do tratamento poderá ser comprovada por intermédio da existência, na própria madeira, da marca internacional aprovada pela FAO ou, salvo exceção, por intermédio da apresentação de certificado fitossanitário ou certificado de tratamento, emitido ou chancelado pela Organização Nacional de Proteção Fitossanitária do país de origem.

Estão isentas das exigências as embalagens e suportes constituídos de outro material que não a madeira (plásticos, papelões, fibras, etc.) e os constituídos de madeira industrializada ou processada, como compensados e aglomerados, que, no processo de fabricação, foram submetidos ao calor, colagem e pressão. Embalagens não certificadas serão retidas pelas autoridades fitossanitárias brasileiras no aeroporto e só poderão ingressar no país se submetidas à desinfecção, um procedimento que consumirá pelo menos quatro dias. Caso contrário, serão despachadas de volta à origem ou destruídas. Em qualquer caso, os custos decorrentes são do responsável pela bagagem.

(Fonte: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento)

- **O que deve fazer o estrangeiro que estiver ingressando temporariamente no Brasil, com bagagem acompanhada?**

O tratamento a ser dado ao estrangeiro que ingressar no País com bagagem acompanhada pela via terrestre é praticamente o mesmo daquele aplicado aos modais aéreo e marítimo. Porém, existe uma particularidade no modal terrestre, que não dispensa a apresentação da DBA para bens de bagagem de valor global inferior a US\$ 3.000,00.

O estrangeiro, ao ingressar no país por via aérea ou marítima cujo valor global de seus bens de uso e consumo pessoal ultrapassar US\$ 3.000,00, deve dirigir-se ao canal “bens a declarar” ou apresentar-se à fiscalização aduaneira e apresentar a Declaração de Bagagem Acompanhada (DBA) discriminando os produtos, como, por exemplo, equipamento de captação e transmissão de rádio e TV.

O estrangeiro, que em razão da natureza dos bens que traz na sua bagagem, tiver de responder "SIM" a qualquer uma das 07 questões do formulário da DBA, obrigatoriamente deve preencher esta declaração, assiná-la e dirigir-se ao canal "BENS A DECLARAR". O estrangeiro que puder responder “não” a todas as perguntas não necessita preencher e apresentar a DBA.

Em qualquer caso, a documentação fornecida pela fiscalização aduaneira deverá ser mantida com o viajante até a apresentação à fiscalização aduaneira por ocasião de seu retorno ao exterior. Mais informações estão disponíveis no Guia para Viajantes (em inglês) produzido pela Receita Federal do Brasil: <http://www.receita.fazenda.gov.br/publico/Aduana/bagagem/Viajantes/GuideforTravelersBaggageandCurrencyCarry-on.pdf>

(Fonte: Receita Federal do Brasil)

- **Porque é importante preencher a Declaração de Bagagem Acompanhada (DBA) corretamente?**

Será concedido regime aduaneiro especial de admissão temporária, que implica na suspensão do pagamento de tributos, para o viajante residente no exterior que ingressar no país com bens de uso e consumo pessoal mediante a apresentação da DBA devidamente preenchida.

O regime de admissão temporária abrange, dentre outros, os seguintes bens:

- aparelhos portáteis para gravação ou reprodução de som e imagem, acompanhados de quantidade compatível dos correspondentes meios físicos de suporte das gravações, baterias e acessórios;
- ferramentas e objetos manuais, inclusive computadores portáteis, para o exercício de atividade profissional ou de lazer do viajante;
- artigos de vestuário e seus acessórios e adornos pessoais;
- produtos de higiene e beleza;
- binóculos e câmeras fotográficas, acompanhadas de quantidades compatíveis de baterias e acessórios;
- instrumentos musicais portáteis;
- telefones celulares;
- carrinhos de transporte de crianças e equipamentos auxiliares para deslocamento do viajante com necessidades especiais;
- artigos para práticas desportivas a serem desenvolvidos pelo viajante;
- e aparelhos portáteis de hemodiálise e equipamentos médicos similares ou congêneres.

Também poderão ser submetidos ao regime de admissão temporária (com suspensão total do pagamento dos tributos), dentre outros, os bens destinados a: feiras, exposições, congressos e outros eventos científicos ou técnicos; pesquisa ou expedição científica, desde que relacionados em projetos previamente autorizados pelo Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia; espetáculos, exposições e outros eventos artísticos ou culturais; a competições ou exibições esportivas; a feiras e exposições, comerciais ou industriais; a promoção comercial, inclusive amostras sem destinação comercial e mostruários de representantes comerciais;

Atenção:

- A DBA que serviu de base para o requerimento de concessão do regime de admissão temporária deverá ser apresentada pelo viajante à fiscalização aduaneira, na unidade da RFB que jurisdicione o local de embarque para retorno ao exterior.
- O viajante que não estiver obrigado à entrega da DBA, mas que desejar obter documentação comprobatória da regular entrada de bens no Brasil, deverá dirigir-se ao canal “bens a declarar” e entregar a DBA devidamente preenchida e assinada às autoridades aduaneiras.

- É recomendável que o viajante que pretenda sair novamente do País, portando algum bem trazido como bagagem na viagem atual, preencha a DBA e dirija-se ao canal “bens a declarar”, ainda que esteja desobrigado a fazê-lo, com vistas efetivar a nacionalização dos bens e evitar problemas relacionados ao limite de isenção tributária em viagens posteriores. A documentação comprobatória da entrada regular dos bens assegura ao viajante a não incidência tributária.
- O viajante não residente que ingressar no Brasil por via terrestre, fluvial ou lacustre deverá especificar na DBA todos os bens portados.

Atenção:

- Como parte do seu trabalho, as autoridades aduaneiras podem questionar os viajantes a qualquer momento, assim como inspecionar as suas bagagens, declaradas ou não. Em caso de dúvida, o viajante deve declarar seus bens ou solicitar informações junto à fiscalização aduaneira.
- Ao deixar de preencher a DBA, nos casos em que seja obrigatória, ou seja, escolha indevida pelo setor "NADA A DECLARAR" equivale a efetuar declaração falsa e acarreta multa de 50% do valor dos bens que exceder a cota de isenção.
- As mercadorias que revelem finalidade comercial, se não forem declaradas pelo viajante, antes de qualquer ação da fiscalização aduaneira, sujeitarão o viajante a multa ou, até mesmo, a apreensão das mercadorias, para fins de aplicação da pena de perdimento.
- As pessoas físicas somente podem importar mercadorias para uso próprio
- A ocultação de bens, qualquer que seja o processo utilizado, pode acarretar o seu perdimento em favor da Fazenda Nacional Brasileira, além de outras penalidades previstas na legislação brasileira.
- Podem ser severas as penalidades aplicáveis pela não declaração de bens de importação proibida, com restrições a sua entrada ou, ainda, daqueles sujeitos a pagamento de tributos.
- A legislação brasileira prevê penalidades por falsas declarações e/ou a apresentação de documentos fraudulentos, que variam desde multas calculadas sobre o valor dos bens até a sua apreensão para a aplicação da pena de perdimento, além de constituir crime.
- Após o desembarço aduaneiro, não é admitida a apresentação de bens, com intuito de obter documento que comprove a sua entrada no país como bagagem.
- Alguns medicamentos estão sujeitos a controle especial pela [Agência Nacional de Vigilância Sanitária](#) (Anvisa) e, nessa condição, só poderão entrar no País

após a manifestação favorável da autoridade sanitária. Tenha sempre em mãos a receita médica, que indique o nome e domicílio do paciente, posologia ou modo de uso do medicamento e a periodicidade do tratamento.

Mais informações estão disponíveis no Guia para Viajantes (em inglês produzido pela Receita Federal do Brasil):

<http://www.receita.fazenda.gov.br/publico/Aduana/bagagem/Viajantes/GuideforTravelersBaggageandCurrencyCarry-on.pdf>

(Fonte: Receita Federal do Brasil)

▪ **Quais são as regras para a aquisição de mercadorias em Lojas Duty-Free no território brasileiro?**

Atualmente, não existe nenhuma loja franca em operação para quem ingressar no país pela via terrestre. Recentemente foi aprovada lei autorizando a implantação de lojas francas de fronteira no Brasil, porém ainda não há regulamentação. Existem países que fazem fronteira com o Brasil que possuem este tipo de loja franca, como é o caso do Uruguai. Porém, as compras realizadas nestes estabelecimentos são consideradas como bagagem acompanhada, quando do seu ingresso no país.

O viajante chegando do exterior, identificado por documentação hábil e portando cartão de embarque ou de trânsito internacional, poderá adquirir mercadorias em Loja Franca (*Duty-Free*) localizada no 1º (primeiro) aeroporto de desembarque no Brasil e anteriormente à conferência de sua bagagem acompanhada.

Sem prejuízo da isenção tributária aplicada à bagagem acompanhada, o viajante poderá adquirir bens com isenção tributária em Loja Franca (*Duty-Free*) situada em território brasileiro, por ocasião de sua chegada ao País, até o limite de valor global de US\$ 500,00 ou o equivalente em outra moeda.

A aquisição de mercadorias efetuada por viajante em Loja Franca está sujeita aos seguintes limites quantitativos:

a) 24 (vinte e quatro) unidades de bebidas alcoólicas, observado quantitativo máximo de 12 (doze) unidades por tipo de bebida;

- b) 20 (vinte) maços de cigarros;
 - c) 25 (vinte e cinco) unidades de charutos ou cigarrilhas;
 - d) 250 (duzentos e cinquenta) gramas de fumo preparado para cachimbo;
 - e) 10 (dez) unidades de artigos de toucador; e
 - f) 3 (três) unidades de relógios, máquinas, aparelhos, equipamentos, brinquedos, jogos ou instrumentos elétricos ou eletrônicos.
- Menores de 18 anos, mesmo acompanhados, não podem adquirir bebidas alcoólicas e artigos de tabacaria.
 - Bens adquiridos nas lojas francas do Brasil, no momento da partida do viajante para o exterior, nas lojas duty free no exterior e os adquiridos em lojas, catálogos e exposições duty free dentro de ônibus, aeronaves ou embarcações de viagem têm o mesmo tratamento de outros bens adquiridos no exterior , passando a integrar a bagagem do viajante. Em resumo, essas mercadorias não aproveitam do benefício da isenção concedido às compras nas lojas francas do Brasil, efetuadas no momento da chegada do viajante.

Mais informações em:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/aduana/viajantes/viajantechegbrasilsaber.htm>

(Fonte: Receita Federal do Brasil)

Transporte terrestre

- **Como funciona a entrada de veículos particulares no Brasil via fronteira terrestre?**

Recentemente foi aprovada a Instrução Normativa RFB nº 1.361, de 21 de maio de 2013, que dentre outras medidas, simplifica a entrada de veículos particulares no Brasil. Segundo o art. 90, inciso III, da norma, consideram-se automaticamente

submetidos ao regime de admissão temporária, dispensados das formalidades necessárias ao controle aduaneiro, os veículos terrestres estrangeiros, de uso particular, matriculados em outro país e conduzidos por pessoa não residente, que adentrem o País em ponto de fronteira alfandegado. Também é automática a admissão temporária para os veículos matriculados em país integrante do Mercosul, de propriedade de pessoas físicas estrangeiras residentes ou de pessoas jurídicas com sede social em tais países, utilizados em viagens de turismo, observadas as condições previstas na Resolução do Grupo de Mercado Comum (GMC) nº 35, de 20 de junho de 2002 (Art. 90, II).

▪ **Quanto em moeda em espécie ou cheques de viagem é permitido portar na entrada ou saída do Brasil?**

Não há limite de valor para o porte de moeda em espécie ou cheques de viagem, tanto na entrada quanto na saída do país. Contudo, quando os valores portados superam R\$ 10 mil, ou o equivalente em outras moedas, é necessário preencher a Declaração Eletrônica de Porte de Valores – e-DPV, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/dpv/>.

(Fonte: Banco Central do Brasil)

▪ **Quem fiscaliza e regula a prestação de serviços de transportes terrestres de passageiros em todo o Brasil?**

A Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT é responsável pela fiscalização da qualidade dos serviços nas viagens de ônibus de um estado para outro (viagens interestaduais) ou do Brasil para países vizinhos (viagens internacionais). Além do transporte de passageiros, a ANTT controla e fiscaliza as concessões rodoviárias, as concessões ferroviárias e o transporte de cargas. Para tirar dúvidas dos viajantes e facilitar a busca de informações, a ANTT criou um “hotsite” especialmente para a Jornada Mundial da Juventude que pode ser acessado no endereço: <http://jmj.antt.gov.br/>

Fonte: (Cartilha Direitos e Deveres ANTT)

▪ **Se acontecer alguma irregularidade, a quem você deve recorrer?**

Nos principais terminais rodoviários do país, existem salas de apoio e fiscalização da ANTT. Dirija-se a ela quando você precisar perguntar, reclamar ou dar sugestões sobre condições de higiene e segurança dos veículos, horários de partida e de chegada, emissão de bilhetes de passagens, extravio de bagagem ou para tratar de qualquer outra situação em que você se sinta prejudicado.

Fonte: (Cartilha Direitos e Deveres ANTT)

▪ **Se a bagagem de ônibus for extraviada, qual o procedimento?**

Caso haja extravio ou dano na bagagem transportada no bagageiro, você tem direito a uma indenização da empresa de ônibus.

Fonte: (Cartilha Direitos e Deveres ANTT)

▪ **Que produtos você não pode levar em ônibus?**

Você não pode embarcar produtos considerados perigosos, como explosivos, tóxicos, inflamáveis, químicos, etc.

Fonte: (Cartilha Direitos e Deveres ANTT)

▪ **Se você for obrigado a pernoitar em algum local porque a viagem foi interrompida ou retardada por responsabilidade da empresa de ônibus ou porque a empresa de ônibus vendeu mais de um bilhete de passagem para a mesma poltrona, quais são seus direitos?**

Receber, por conta da empresa de ônibus, alimentação e pousada.

Fonte: (Cartilha Direitos e Deveres ANTT)

▪ **Como a empresa de ônibus deve proceder em caso de acidentes?**

Deve prestar toda assistência, de forma eficiente e adequada.

Fonte: (Cartilha Direitos e Deveres ANTT)

▪ **Ao viajar de ônibus, você tem direito a seguro?**

Sim. Você viaja garantido pelos seguros DPVAT (Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre) e de Responsabilidade Civil.

Fonte: (Cartilha Direitos e Deveres ANTT)

Como contatar a ANTT:

- Ouvidoria: ligue **0800 61 0300**
- E-mail: **ouvidoria@antt.gov.br**
- Site: **www.antt.gov.br**
- Escritórios regionais (o endereço dos demais escritórios regionais podem ser conferidos no site da ANTT)

Unidade Regional do Rio de Janeiro - RJ

Av. Marechal Câmara, 160 - 11º andar Ed. Le Bourget

CEP 20020-080 - Rio de Janeiro – RJ

Tel. (21) 3504-470

Fax (21) 3504-4709

Transporte aéreo

▪ **No aeroporto do Galeão (Rio de Janeiro/RJ), cidade-sede da JMJ, haverá algum espaço destinado aos peregrinos que ingressarem no Brasil via este aeroporto?**

No setor C do terminal 1, a Infraero montará uma **fun zone**: área de quase 700 m² com algumas facilidades (alimentação, banheiros, assentos, ar condicionado, totens de autoatendimento, wi-fi, entretenimento etc) destinada ao acolhimento dos peregrinos, tanto na chegada como na partida. O espaço funcionará de 13 a 30 de julho, durante 24 horas. Uma tela com o Sistema de Voo também deve compor o ambiente. Além disso, do terminal 2 para o terminal 1, a Infraero disponibilizará um *shuttle* especial para transporte dos passageiros. Balcões da JMJ e da Riotur estarão neste ambiente para mais informações ao peregrino.

A *fun zone* ocupará uma área destinada exclusivamente ao atendimento de grandes eventos – como Rio + 20, Rock in Rio e Jogos Mundiais Militares – não havendo

qualquer relação com o espaço destinado rotineiramente a passageiros e demais usuários do aeroporto. Durante o embarque, o peregrino também poderá utilizar este ambiente e poderá realizar seu *check-in* em totens das empresas aéreas.

Dicas para a chegada de avião:

No site da Infraero (www.infraero.gov.br), no link Voos Online, é possível consultar as chegadas e partidas de voos dos aeroportos. Baixe gratuitamente o aplicativo Voos Online. Lá o peregrino encontra, além das informações dos voos, o Guia do Passageiro nas versões português, inglês e espanhol.

Clique aqui (<http://www.rio2013.com/pt/downloads/detalhes/9/aeroporto-internacional-antonio-jobim>) e veja o mapa do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão – Antonio Carlos Jobim.

▪ **Quanto tempo antes do voo eu devo chegar ao aeroporto?**

Você deve se apresentar para *check-in* no horário estipulado pela companhia aérea. Na maior parte das vezes, deve-se obedecer ao prazo de pelo menos uma hora de antecedência para voos nacionais e duas horas para voos internacionais. Consulte sua companhia aérea a respeito antecipadamente.

Fonte: Guia do Passageiro (Conaero/SAC, Infraero e Anac)

▪ **O que é o *check-in*?**

O *check-in* é o procedimento realizado pela companhia aérea para a identificação do passageiro, o despacho de bagagens e a emissão de cartão de embarque. Pode ser feito no balcão da empresa, pela internet, em pontos de autoatendimento e em aplicativos para celular ou *tablets*.

O atendimento e a organização das filas são de responsabilidade das companhias aéreas. Após o *check-in*, você deve ir para o portão de embarque designado pela companhia aérea, no horário estipulado.

Fonte: Guia do Passageiro (Conaero/SAC, Infraero e Anac)

▪ **Fiz o *check-in* pela internet, o que faço com a minha bagagem?**

Se você estiver sem bagagem ou apenas com bagagem de mão, deve imprimir o cartão de embarque e seguir diretamente para o portão de embarque indicado pela companhia aérea, no horário informado pela empresa. Se estiver com bagagem a ser despachada, vá ao balcão de *check-in* da companhia, com tempo suficiente para se identificar, despachar a bagagem e apresentar-se no portão de embarque, no horário informado pela empresa aérea. Algumas empresas têm balcões exclusivos para o despacho da bagagem.

Fonte: Guia do Passageiro (Conaero/SAC, Infraero e Anac)

▪ **Como posso me informar sobre o horário do meu voo?**

Nos aeroportos existem monitores instalados com informações sobre os voos em diversos locais. É fundamental que o passageiro fique sempre atento às informações do seu voo, pois podem sofrer alterações. Também é possível acompanhar os horários de chegadas e partidas pelo site da Infraero, na internet: www.infraero.gov.br, e ainda por meio do aplicativo para dispositivos móveis Infraero Voos Online.

Fonte: Guia do Passageiro (Conaero/SAC, Infraero e Anac)

Antes de viajar de avião

Bagagem

▪ **Qual o tamanho da bagagem de mão permitido?**

Em voos domésticos, a bagagem não pode ser maior do que 115cm (considerando altura + comprimento + largura) e o peso máximo é de 5kg. Caso exceda essa especificação, a companhia aérea poderá exigir que a bagagem não viaje com você e seja despachada.

Fonte: Guia do Passageiro (Conaero/SAC, Infraero e Anac)

▪ **Qual o peso da bagagem que posso despachar sem custo adicional?**

Depende do tamanho da aeronave e da classe na qual o passageiro está viajando (primeira classe ou classe econômica, por exemplo). Em média, cada passageiro pode levar até 23kg. A companhia aérea é autorizada a cobrar pelo excesso de bagagem, no

ato do *check-in*, um valor que pode chegar a 0,5% da tarifa cheia por quilo de excesso. A empresa também pode negar o transporte da bagagem excedente ou transportá-la em outro voo. Artigos esportivos em geral (prancha de surfe, bicicleta etc.), instrumentos musicais e outros tipos de bagagem especial deverão ser incluídos na franquia, da mesma forma que uma bagagem comum. Para mais informações, consulte a empresa aérea.

Fonte: Guia do Passageiro (Conaero/SAC, Infraero e Anac)

▪ **E se os meus documentos tiverem sido roubados, por exemplo?**

Em caso de furto, roubo ou extravio de documento, será aceito o Boletim de Ocorrência emitido há menos de 60 dias.

Fonte: Guia do Passageiro (Conaero/SAC, Infraero e Anac)

▪ **Por que é preciso passar pelo equipamento de raio-X?**

São normas internacionais de segurança. Antes de entrar na sala de embarque, todos os passageiros e as bagagens de mão devem passar pela inspeção no raio-X. É proibido portar objetos cortantes ou perfurantes, como canivetes, tesouras de unha etc. Assim, caso você se esqueça de despachá-los, esses itens terão de ser descartados no momento da inspeção.

Fonte: Guia do Passageiro (Conaero/SAC, Infraero e Anac)

▪ **Quais são os direitos dos passageiros que necessitam de assistência especial?**

Esses passageiros têm direito a atendimento prioritário no *check-in* e no embarque; telefones adaptados, nas áreas comuns dos aeroportos; e informações na Língua Brasileira de Sinais (Libras), para pessoas com deficiência auditiva. Além disso, contam com informações em braile (em pelo menos dois idiomas, quando se tratar de um aeroporto internacional), para passageiros com deficiência visual. Nos casos em que a empresa aérea exigir um acompanhante para a pessoa com deficiência, a empresa deverá justificar o fato por escrito e oferecer desconto de, no mínimo, 80% do valor cobrado pelo bilhete do passageiro com deficiência. Vale lembrar que o passageiro deverá viajar ao lado de seu acompanhante.

Fonte: Guia do Passageiro (Conaero/SAC, Infraero e Anac)

▪ **Quais os direitos do passageiro nos casos de atraso ou cancelamento de voos?**

Nos casos de atraso, cancelamento de voo e preterição de embarque (embarque não realizado por motivo de segurança operacional, troca de aeronave, overbooking etc.), o passageiro que comparecer para embarque tem direito a assistência material, que envolve comunicação, alimentação e acomodação.

Essas medidas têm como objetivo minimizar o desconforto dos passageiros enquanto aguardam o voo, atendendo às suas necessidades imediatas. A assistência é oferecida gradualmente, pela empresa aérea, de acordo com o tempo de espera, contado a partir do momento em que houve o atraso, cancelamento ou preterição de embarque, conforme demonstrado a seguir:

- A partir de uma hora: comunicação (internet, telefonemas, etc.).
- A partir de duas horas: alimentação (voucher, lanche, bebidas, etc.).
- A partir de quatro horas: acomodação ou hospedagem (se for o caso) e transporte do aeroporto ao local de acomodação.

Se o atraso for superior a quatro horas (ou a empresa já tenha a estimativa de que o voo atrasará esse tempo) ou houver cancelamento de voo ou preterição de embarque, a empresa aérea deverá oferecer ao passageiro, além da assistência material, opções de reacomodação ou reembolso. A assistência material deverá ser oferecida também aos passageiros que já estiverem a bordo da aeronave, em solo, no que for cabível. A empresa poderá suspender a prestação da assistência material para proceder ao embarque imediato.

Fonte: Guia do Passageiro (Conaero/SAC, Infraero e Anac)

▪ **Quais produtos sujeitos à fiscalização sanitária da Anvisa posso trazer na bagagem?**

Estão liberados os medicamentos, alimentos, saneantes, cosméticos, produtos de higiene e produtos médicos destinados para consumo próprio e individual (desde que não caracterizando em frequência e quantidade fins comerciais ou de revenda). Todos os produtos devem estar em suas embalagens originais para permitir a identificação. Medicamentos de controle especial devem ser acompanhados de receituário médico. Não é permitido trazer produto médico do exterior, na bagagem, para prestação de serviços a terceiros.

Fonte: Guia do Passageiro (Conaero/SAC, Infraero e Anac)

▪ **Como devem ser transportados bengalas, muletas, andadores e outros?**

Conhecidos como “ajudas técnicas”, esses equipamentos devem ser levados na cabine de passageiros, exceto quando suas dimensões ou da aeronave (ou, ainda, aspectos de segurança) inviabilizarem o transporte na cabine, caso em que esses equipamentos deverão ser transportados no compartimento de bagagem. Quando as ajudas técnicas tiverem de ser despachadas, serão consideradas bagagem prioritária.

Fonte: Guia do Passageiro (Conaero/SAC, Infraero e Anac)

▪ **Onde é possível reivindicar os direitos no caso de problemas com a bagagem?**

Ao comprar uma passagem, você estabelece com a empresa aérea um contrato de transporte. Portanto, caso se sinta prejudicado ou tenha seus direitos desrespeitados, dirija-se primeiro à empresa aérea contratada para reivindicar seus direitos como consumidor. É possível, também, após ter registrado a reclamação na empresa e ter recebido o respectivo número de protocolo, registrar reclamação contra a empresa aérea na Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, responsável por regulamentar e fiscalizar a aviação civil em todo Brasil.

As reclamações podem ser feitas pelo número gratuito: 0800 725 4445, pelo atendimento online no link

<http://www2.anac.gov.br/portal/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?sid=348> ou nos postos de atendimento da ANAC nos aeroportos de Brasília e Guarulhos. A Anac analisará o fato e, caso constate o descumprimento de normas da aviação civil, poderá aplicar sanção administrativa à empresa.

Fonte: Guia do Passageiro (Conaero/SAC, Infraero e Anac)

Moeda/compras

▪ **Há algum limite para operações de câmbio com moeda em espécie, cartão pré-pago ou cheques de viagem?**

Não há limite de valor para operações de câmbio no Brasil. No entanto, em operações envolvendo valores superiores a R\$10 mil, a entrega ou o recebimento dos reais deve ocorrer por meio de transferência bancária ou cheque.

(Fonte: Banco Central do Brasil)

▪ **Onde é possível realizar câmbio de moeda estrangeira no Brasil?**

Apenas em instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BCB) a atuar no mercado de câmbio: bancos, outras instituições financeiras e estabelecimentos comerciais que atuam em seu nome. Nos aeroportos e shoppings centers é comum encontrar bancos ou corretoras de câmbio. Uma lista atualizada dessas instituições está disponível em <http://www.bcb.gov.br/?INSTCRED>.

(Fonte: Banco Central do Brasil)

▪ **Que documentos são necessários apresentar na compra de reais?**

Em operações de até US\$3 mil (ou o equivalente em outras moedas), basta apresentar o documento de identificação usado para entrar no Brasil, como o passaporte ou a carteira de identidade, no caso de visitantes oriundos do Mercosul. Acima desse valor, será preciso comprovar a finalidade da compra.

(Fonte: Banco Central do Brasil)

▪ **É permitido usar cartões internacionais para fazer pagamentos?**

Sim. Você pode fazer pagamentos com cartões de crédito, débito ou pré-pagos das principais bandeiras internacionais na maior parte dos estabelecimentos comerciais brasileiros.

(Fonte: Banco Central do Brasil)

▪ **É possível usar cartões internacionais para fazer saques em ATMs?**

Sim. Você pode sacar reais em ATMs com cartões de crédito, débito ou pré-pagos das principais bandeiras internacionais.

(Fonte: Banco Central do Brasil)

- **É possível vender os reais que sobraram?**

Sim. Tenha em mãos o comprovante emitido no momento da compra, que pode ser solicitado pela instituição autorizada.

(Fonte: Banco Central do Brasil)

Comunicações

- **Telefones celulares do tipo smartphone funcionarão no Brasil?**

Sim, todos os aparelhos celulares do tipo smartphones, ou seja, aqueles que possuem acesso à internet, funcionarão no Brasil e irão operar nas radiofrequências destinadas aos serviços de 2G, 3G ou 4G, na radiofrequência de 2,5 Gigahertz (GHz).

(Fonte: Ministério das Comunicações)

- **Como obter uma linha de telefone móvel local?**

O serviço de telefonia móvel no Brasil é oferecido pelas operadoras privadas Oi, Vivo, Claro, Tim, CTBC e Sercomtel (conforme a área de prestação de cada uma delas).

O aparelho e o chip (SIM Card) podem ser adquiridos nas lojas das empresas, geralmente localizadas em locais de grande movimentação como aeroportos e shopping centers.

O peregrino pode comprar tão somente o chip de uma operadora nacional e inseri-lo no seu aparelho, caso ele comporte este tipo de solução. Existem vários pontos de venda de chip nas cidades, tais como bancas de revista, casas lotéricas, quichês em shoppings, entre outros.

(Fonte: Ministério das Comunicações)

- **É preciso ter algum tipo de documentação para adquirir uma linha de telefone móvel?**

A contratação de plano de serviço pré-pago pressupõe a apresentação de documentação pelo contratante. O passaporte tem um papel tradicional de

documento de identificação. Portanto, estrangeiros podem apresentá-lo para a contratação do plano pré-pago. A recarga de créditos pode ser realizada em vários pontos de venda, como supermercados, casas lotéricas, pontos de vendas das prestadoras e bancas de revistas.

(Fonte: Ministério das Comunicações)

▪ **Será possível usar a tecnologia 4G no aparelho celular?**

O 4G só poderá ser utilizado em aparelhos compatíveis com a tecnologia, ou seja, em celulares do tipo smartphone ou tablet que permitem acesso à internet em 2,5 GHz.

(Fonte: Ministério das Comunicações)

▪ **O aparelho celular 4G também funcionará em 3G e 2G?**

Sim. Os aparelhos 4G poderão funcionar nas redes 2G e 3G. Se o usuário contratou no Brasil um plano 4G, poderá usar a rede 3G em áreas onde ainda não há cobertura da nova tecnologia.

(Fonte: Ministério das Comunicações)

▪ **Para quais números ligar em caso de emergência (polícia, bombeiros, etc)?**

Os principais números que devem ser anotados são:

- Serviço de atendimento móvel de urgência de saúde (SAMU): 192
- Corpo de Bombeiros: 193
- Polícia Militar: 190
- Polícia Civil: 197
- Defesa Civil: 199

▪ **Como deve ser efetuada uma ligação telefônica dentro do Brasil, de uma cidade para outra?**

Para ligações dentro da mesma cidade, basta discar o número desejado.

Caso a ligação seja de um estado para o outro, é necessário discar:
0 + código da operadora escolhida + código de área da cidade escolhida + telefone
O valor das ligações varia de acordo com a operadora escolhida.

▪ **Como deve ser efetuada uma ligação a cobrar dentro do Brasil?**

Para ligações a cobrar dentro do Brasil, é necessário discar:

90 + código da operadora escolhida + código da cidade escolhida + telefone
O valor das ligações varia de acordo com a operadora escolhida.

Para ligar para telefones de serviço do Brasil (900, 0800, 0900, 0300, 800) não é preciso discar o número da operadora.

▪ **Como deve ser efetuada uma ligação do Brasil para o exterior?**

Para ligações do Brasil para o exterior, é necessário discar:

00 + código operadora escolhida + código do país escolhido + telefone de destino.
O valor das ligações varia de acordo com a operadora escolhida.
O código internacional de ligação para o Brasil é +55.

Saúde

▪ **O estrangeiro pode ser atendido em um hospital público brasileiro?**

Sim. Os serviços públicos de saúde no Brasil são gratuitos e assistem também estrangeiros nos casos de urgência e emergência. O atendimento é feito por meio de dois serviços de saúde: o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e as Unidades de Pronto-Atendimento (UPA 24h).

O SAMU são ambulâncias que prestam socorro 24 horas à população, por meio do telefone gratuito 192, buscando o paciente em qualquer lugar: residências, locais de trabalho e vias públicas. A equipe, que reúne médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem e socorristas que atendem às urgências de natureza traumática, clínica,

pediátrica, cirúrgica, gineco-obstétrica e de saúde mental, avalia a necessidade de encaminhar o paciente à unidade mais próxima adequada ao atendimento.

As UPAs 24h prestam atendimento aos pacientes acometidos por quadros agudos de natureza clínica e fazem o primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica ou de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, definindo, em todos os casos, a necessidade ou não de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade. Além disso, 12 hospitais de referência atendem os estrangeiros durante eventos de massa.

▪ **Em caso de intoxicação acidentais, o que o viajante pode fazer?**

No Brasil, os principais produtos químicos que resultam em intoxicação, pela exposição acidental, são medicamentos, desinfetantes sanitários, abuso de drogas, produtos químicos industriais e agrotóxicos de uso agrícola. Por isso, mantenha em local seguro, fora do alcance de crianças: medicamentos, sabonetes líquidos, xampus, condicionadores, perfumes, talcos e repelentes. No caso de exposição a esses produtos, bem como no caso de sentir mal-estar, alergia ou desconforto após o uso de repelente, peça orientações pelo disque-intoxicação (0800-722-6001). A ligação é gratuita.

▪ **Em que situação o peregrino pode chamar o SAMU?**

- Na ocorrência de problemas cardio-respiratórios;
- Em casos de Intoxicação e de queimaduras graves;
- Em crises hipertensivas;
- Quando houver acidentes/traumas com vítimas;
- Em casos de afogamentos;
- Em casos de choque elétrico;
- Em acidentes com produtos perigosos.

▪ **Quais os principais cuidados que os peregrinos devem ter com a saúde?**

Por ser um país de clima tropical, recomenda-se a ingestão constante de líquidos para evitar a desidratação. Para se proteger do sol, cubra-se com roupas apropriadas, utilize

chapéu ou boné e óculos escuros. Evite a exposição direta ao sol entre 10 horas da manhã e 4 horas da tarde. Use repelentes quando houver necessidade.

Evite consumir alimentos cujas condições higiênicas, de preparo e acondicionamento, são precárias; evite alimentos crus ou mal cozidos, principalmente os frutos do mar. Alimentos embalados devem conter no rótulo a identificação do produtor, data de validade e a embalagem deve estar íntegra.

Caso tenha diarreia e vômitos por conta da ingestão de alimentos e bebidas, é preciso cuidado redobrado com a desidratação. Recomenda-se a ingestão de sal de reidratação oral, disponibilizado gratuitamente pelo Sistema Único de Saúde, ou outras soluções do tipo. As bebidas esportivas não compensam corretamente as perdas e não devem ser utilizadas para tratamento de doença diarreica. Para mais informações sobre cuidados com a alimentação, consulte recomendações da Organização Mundial da Saúde.

▪ **Atendimento à saúde na cidade-sede da Jornada Mundial da Juventude:**

Toda a rede de saúde do Rio de Janeiro está articulada para atendimento dos peregrinos de acordo com a necessidade. Os encaminhamentos serão definidos pela central de regulação do Rio. O endereço de cada unidade do Estado está disponível no site da Secretaria de Saúde (www.saude.rj.gov.br). Destaque apenas para o Hospital Estadual Pedro II ((21) 3395-1202 - R. do Prado, 325 – Santa Cruz, Rio de Janeiro) para atendimento a casos de acidentes com animais peçonhentos.

(Fonte: Ministério da Saúde).

Mais informações poderão ser obtidas no www.saude.gov.br/viajante.

▪ **Que cuidados eu preciso ter após chegar ao meu destino?**

Um problema comum em viagens é a diarreia causada pela ingestão de alimentos ou água contaminados. Esteja sempre atento à segurança e à qualidade daquilo que você ingere ou oferece às crianças. Algumas espécies de aves e mamíferos também podem transmitir doenças infectocontagiosas, inclusive no meio urbano. Portanto, evite contato próximo com aves vivas ou abatidas. Caso sofra agressão por mamíferos domésticos ou silvestres, lave imediatamente a área com água e sabão e procure atendimento médico. Além disso, no caso da gripe, há novos vírus circulando a cada

ano. Por isso, a vacinação é anual. Alimentar-se bem, adotar hábitos saudáveis e higiênicos e evitar o estresse são as formas mais eficazes de prevenção.

(Fonte: Infraero, Guia para Viajantes)

Mais informações poderão ser obtidas no www.saude.gov.br/viajante.

▪ **O que devo fazer caso adoeça após o retorno da viagem?**

Após o retorno da viagem, caso apresente febre ou outros sintomas, como diarreia, problemas de pele ou respiratórios, procure imediatamente um serviço de saúde e informe as regiões que visitou.

(Fonte: Infraero, Guia para Viajantes)

Cuidados gerais

- Para ter uma estadia segura e saudável no Brasil, informe-se com antecedência sobre os destinos dentro do país, pois você poderá encontrar diferenças de clima e nos hábitos alimentares e culturais;
- Ao decidir seu roteiro, planeje as atividades de interesse e tome medidas preventivas de saúde;
- Conheça o local para onde vai viajar. Saiba se há risco de doenças e necessidade de vacinas ou outras medidas preventivas;
- Evite viajar doente;
- Procure seu médico, preferencialmente, entre 4 e 8 semanas antes da viagem para informar seu roteiro. Peça orientações sobre cuidados para proteção contra doenças e lesões;
- Você pode ter dificuldade ou não encontrar os medicamentos que utiliza habitualmente durante a viagem. Peça orientação ao seu médico sobre quais medicamentos e em que quantidade deve levar durante a viagem, incluindo a bagagem de mão;
- Acondicione os medicamentos de acordo com as normas do fabricante e acompanhado da caixa e bula originais;
- Alimente-se antes de viajar. Coma o que está acostumado, evitando gorduras, pois podem causar mal-estar durante a viagem;
- Carregue com você os seus documentos de identificação, de preferência em inglês e português, com informações de contatos pessoais, tipo sanguíneo, se tem alergias, diabetes ou outras doenças que possam requerer particular atenção;

- Siga as regras exigidas pelas companhias aéreas para o transporte de objetos e líquidos;
- Se você sentir alteração em seu estado de saúde na viagem, avise aos tripulantes;
- Toda gestante deve consultar seu médico antes da viagem, pois estará sujeita a vários riscos e a viagem pode afetar sua segurança e conforto;
- Antes de viajar consulte a empresa de transporte sobre as regras específicas para gestantes.

Vacinas

- O Brasil não exige o Certificado Internacional de Vacinação ou Profilaxia para entrada no país;
- Certifique-se de que suas vacinas de rotina estejam em dia, de acordo com as recomendações de seu país de origem, pois é uma medida eficaz e segura para a prevenção de várias doenças;
- Apesar de não ocorrerem casos de sarampo e rubéola no Brasil, essas doenças estão presentes em outros países. Portanto, é recomendado que se esteja vacinado contra elas;
- A preparação para a viagem é uma boa oportunidade para verificar o estado vacinal de bebês, crianças, adolescentes, adultos e idosos.

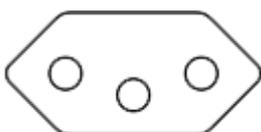
Outros

- **Qual a voltagem de energia elétrica utilizada na em cidade-sede da JMJ?**

Tensão 110V

- **Qual o padrão de tomadas utilizado no Brasil? É compatível com padrões de outros países?**

Este é o padrão de tomadas utilizado no Brasil:



Importante: adaptadores de tomada não alteram a voltagem, apenas permitem a conexão com o aparelho.

▪ **O que não é permitido levar ao deixar o Brasil?**

O viajante não pode levar para o exterior, por ser proibido: peles e couros de anfíbios e répteis, em bruto. É igualmente proibido levar, sem guia de trânsito fornecida pelo Ministério do Meio Ambiente brasileiro, animais silvestres, lepidópteros e outros insetos e seus produtos.

É também exigida a autorização prévia do Ministério da Cultura para levar: quaisquer obras de arte e ofícios tradicionais, produzidos no Brasil até o fim do período monárquico, as oriundas de Portugal e incorporadas ao meio nacional durante os regimes colonial e imperial e as produzidas no estrangeiro, nesses mesmos períodos, e que representem personalidades brasileiras relacionadas com a História do Brasil ou paisagens e costumes do País; bibliotecas e acervos documentais, completos ou parciais, constituídos de obras brasileiras ou sobre o Brasil, editadas nos séculos XVI a XIX; coleções de periódicos com mais de dez anos de publicação, bem assim quaisquer originais e cópias antigas de partituras musicais; diamantes brutos.

Os bens serão apreendidos pela autoridade aduaneira. O viajante pode ainda, conforme o caso, ser preso pelas autoridades brasileiras e processado civil e penalmente.

(Fonte: Receita Federal do Brasil, Guia para Viajantes)

Mais informações

<http://www.turismo.gov.br/turismo/home.html>



O Ministério do Turismo tem o papel de promover o ordenamento das empresas, empreendimentos, equipamentos e profissionais por meio do cadastro, regulamentado pela Lei 11.771/2008 e Decreto 7.381/2010.

Acompanha o cumprimento das normas legais estabelecidas para os prestadores de serviços turísticos e gerencia a execução das atribuições delegadas aos órgãos oficiais do setor nos Estados e no Distrito Federal.



Sensacional!

<http://www.visitbrasil.com>

A Embratur é a autarquia especial do Ministério do Turismo responsável pela execução da Política Nacional de Turismo no que diz respeito a promoção, marketing e apoio à comercialização dos destinos, serviços e produtos turísticos brasileiros no mercado internacional. Trabalha pela geração de desenvolvimento social e

econômico para o País, por meio da ampliação do fluxo turístico internacional nos destinos nacionais.



<http://www.transportes.gov.br/>

O Ministério dos Transportes - Central de Atendimento ao Usuário, disponibiliza um telefone gratuito 0800 61 0300 que recebe sugestões ou reclamações relativas aos serviços prestados pelas empresas permissionárias do transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros.



<http://www.portaldoconsumidor.gov.br/procon.asp>

O Procon é um órgão de proteção e defesa do consumidor que procura a harmonia nas relações de consumo.

Dentre as atribuições do Procon estão a fiscalização e o controle da produção, da industrialização, da distribuição, da publicidade de bens ou de serviços e do mercado de consumo, no interesse da preservação da vida, da saúde, da segurança, da informação, do meio ambiente e do bem estar do consumidor.



<http://www.anac.gov.br/>

A Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC regulamenta e fiscaliza a aviação civil em todo Brasil. disponibiliza formulário on-line de sugestões e reclamações dos serviços prestados por empresas aéreas, administração de aeroportos ou órgãos públicos e/ou oficiais.



<http://www.antt.gov.br/>

A Agência Nacional de Transporte Terrestre - ANTT é o órgão que atua na fiscalização e regulamentação da prestação de serviços de transportes terrestres.



<http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/home>

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA promove a proteção da saúde da população por intermédio do controle sanitário da produção e da comercialização de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, inclusive dos ambientes, processos, insumos e tecnologias a eles relacionados.

Fiscalizam e recebem denúncia de alimentos, cosméticos, tabaco, medicamentos, produtos para a saúde, saneantes, sangue e hemoderivados, serviços de saúde, toxicologia.